



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 010-2023

Data: 23 de janeiro de 2023

Concede férias ao servidor público de provimento efetivo, Edon Gevarovsky, ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, no período compreendido entre os dias 01 a 10 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso XVI do artigo 20 do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder férias ao servidor público de provimento efetivo, Edon Gevarovsky, ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, no período compreendido entre os dias 01 a 10 de fevereiro de 2023, relativas ao período aquisitivo compreendido entre 18 de julho de 2021 a 17 de julho de 2022, bem como, a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, relativas ao mesmo período aquisitivo, conforme preceitua a Lei Complementar nº 141, de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 23 de janeiro de 2023.


VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente



PORTARIA Nº 010-2023

Data: 23 de janeiro de 2023

Concede férias ao servidor público de provimento efetivo, Edon Gevarovsky, ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, no período compreendido entre os dias 01 a 10 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso XVI do artigo 20 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder férias ao servidor público de provimento efetivo, Edon Gevarovsky, ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, no período compreendido entre os dias 01 a 10 de fevereiro de 2023, relativas ao período aquisitivo compreendido entre 18 de julho de 2021 a 17 de julho de 2022, bem como, a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, relativas ao mesmo período aquisitivo, conforme preceitua a Lei Complementar nº 141, de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 23 de janeiro de 2023.

VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente